



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEI Nº. 765/2009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

***“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº. 725/2008,
DE 23/04/2008 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A COOPERAR COM A DELEGACIA DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Por força da presente Lei, o Art. 2º da Lei Municipal nº 725/2008, de 23/04/2008 passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a ceder 03 (três) servidores públicos Municipais para a execução de serviços administrativos, bem como, colaborar com o custeio das despesas administrativas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil neste Município, autoriza também a locar imóveis residenciais para atender as necessidades extraordinárias dos agentes que atuarem nesta Delegacia.”

LEIA-SE:

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a ceder 03 (três) servidores públicos Municipais para a execução de serviços administrativos, bem como, colaborar com o custeio das despesas administrativas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil neste Município, autoriza também a locar imóveis residenciais para atender as necessidades dos agentes que atuarem nesta Delegacia.

Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 725/2008, de 23/04/2008, exceto naquilo que contrarie esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal